

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.175/2011

de 21 de Janeiro de 2011.

“Dispõe sobre valores do auxílio transporte a estudante, criado pela Lei nº 1.477, de 30.03.2009 e prazo para apresentação de requerimento do benefício, e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 04 de Fevereiro de 2011, como limite de prazo para os alunos interessados apresentarem requerimento solicitando habilitação ao benefício do auxílio transporte de que trata a Lei nº 1.477, de 30 de Março de 2009.

Art. 2º - Para o exercício de 2011, fica fixado o valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) para custeio do auxílio transporte, conforme previsto na Lei Orçamentária da o corrente exercício.

Art. 3º - Os valores do auxílio serão estabelecidos respeitando o limite orçamentário e fixados através de Decreto após o cadastramento de todos os interessados em receber o benefício.

Art. 4º - O auxílio transporte somente será concedido aos alunos que fizerem uso de transporte intermunicipal através de ônibus, micro-ônibus ou outro tipo de veículo para transporte coletivo pertencente a empresa devidamente regularizada.

Parágrafo Único – O aluno deverá apresentar mensalmente cópia da Nota Fiscal referente ao serviço de transporte ou fornecimento de passe escolar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Janeiro de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO